



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO**

CNPJ: **44.304.095/0001-02**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **HEIDER GERALDO RIBEIRO**

Nº DO CONVENIO: **002/2015**

EXERCÍCIO: **2015**

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 8.421,60 (Oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 8.421,60 (Oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 220 Vila Tupi – Registro/SP - Centro neste município e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 9º do estatuto social são os seguintes os fins da entidade, nos limites territoriais do seu município:

1. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
2. Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
3. Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
4. Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

| REPASSE CONCEDIDO | | PRESTAÇÃO DE CONTAS |
|-------------------|------------------|---------------------|
| DATA | FONTE DE RECURSO | DATA |
| 29/01/2015 | ESTADUAL | 20/02/2015 |
| 24/02/2015 | ESTADUAL | 24/03/2015 |

| | | |
|------------|----------|------------|
| 27/03/2015 | ESTADUAL | 24/04/2015 |
| 28/04/2015 | ESTADUAL | 18/05/2015 |
| 20/05/2015 | ESTADUAL | 19/06/2015 |
| 25/06/2015 | ESTADUAL | 15/07/2015 |
| 20/07/2015 | ESTADUAL | 19/08/2015 |
| 24/08/2015 | ESTADUAL | 29/09/2015 |
| 13/10/2015 | ESTADUAL | 29/10/2015 |
| 17/11/2015 | ESTADUAL | 02/12/2015 |
| 11/12/2015 | ESTADUAL | 11/01/2016 |
| 28/12/2015 | ESTADUAL | 12/01/2016 |
| | | |

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

| Nº DO EMPENHO | DATA DO EMPENHO | FONTE DE RECURSO | VALOR DO EMPENHO | VALOR TRANSFERIDO |
|----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 981/000 | 22/01/2015 | ESTADUAL | R\$ 701,80 | R\$ 701,80 |
| 1494/001 | 12/02/2015 | ESTADUAL | R\$ 701,80 | R\$ 701,80 |
| 1494/002 | 25/03/2015 | ESTADUAL | R\$ 701,80 | R\$ 701,80 |
| 1494/003 | 24/04/2015 | ESTADUAL | R\$ 701,80 | R\$ 701,80 |
| 1494/004 | 18/05/2015 | ESTADUAL | R\$ 701,80 | R\$ 701,80 |
| 1494/005 | 22/06/2015 | ESTADUAL | R\$ 701,80 | R\$ 701,80 |
| 1494/006 | 15/07/2015 | ESTADUAL | R\$ 701,80 | R\$ 701,80 |
| 1494/007 | 20/08/2015 | ESTADUAL | R\$ 701,80 | R\$ 701,80 |
| 1494/008 | 08/10/2015 | ESTADUAL | R\$ 701,80 | R\$ 701,80 |
| 1494/009 | 13/11/2015 | ESTADUAL | R\$ 701,80 | R\$ 701,80 |
| 1494/010 | 07/12/2015 | ESTADUAL | R\$ 701,80 | R\$ 701,80 |
| 1494/011 | 14/12/2015 | ESTADUAL | R\$ 701,80 | R\$ 701,80 |
| TOTAL | | | R\$ 8.421,60 | R\$ 8.421,60 |

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

| MÊS | VALOR |
|--------------|-----------------|
| ABRIL/2015 | R\$ 1,80 |
| TOTAL | R\$ 1,80 |

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro a seguir:

| DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | VALOR APLICADO |
|------------------------------------|-----------------------|
| 20/02/2015 | R\$ 701,80 |
| 24/03/2015 | R\$ 701,00 |
| 24/04/2015 | R\$ 701,00 |
| 18/05/2015 | R\$ 705,20 |
| 19/06/2015 | R\$ 701,80 |
| 15/07/2015 | R\$ 701,80 |
| 19/08/2015 | R\$ 701,80 |
| 29/09/2015 | R\$ 701,80 |
| 29/10/2015 | R\$ 701,80 |
| 02/12/2015 | R\$ 701,80 |

| | |
|--------------|---------------------|
| 11/01/2016 | R\$ 701,80 |
| 12/01/2016 | R\$ 701,80 |
| TOTAL | R\$ 8.423,40 |

VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII - Não houve devolução de eventuais saldos não utilizados.

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X – Constitui-se objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas á prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas a partir de 0 anos de idade, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço para atender as ações que constam do Plano de Trabalho, foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência.

As atividades a serem executadas pela Entidade:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção à ocorrência citada no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalvas nas prestações de contas do repasse da 3ª e 8ª parcela em virtude do descumprimento das despesas pactuadas no plano de trabalho e prazo da devida prestação respectivamente;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 28 de março de 2.016



CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro



GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro